

CIRCULAR N.º 12/2021, DE 30 DE NOVEMBRO

ASSUNTO: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS ADEQUADAS PARA MINISTRAR FORMAÇÃO NOS CURSOS SOBRE SEGUROS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS

No âmbito dos processos de reconhecimento de cursos sobre seguros e de entidades formadoras para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, previstos, respetivamente, na alínea *a)* do n.º 1 e na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 13.º e no artigo 25.º, do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, as entidades formadoras devem nos termos da alínea *e)* do n.º 1, da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 2.º e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, apresentar um quadro de formadores com *competências técnicas adequadas, através de experiência profissional ou formação académica adequada*, para lecionarem os conteúdos programáticos dos cursos.

As entidades formadoras devem também indicar um responsável pedagógico com *competências técnicas adequadas* para a coordenação dos cursos, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 2.º e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

Contudo, a referida norma regulamentar não concretiza as habilitações que decompõem as competências técnicas adequadas exigíveis aos formadores para lecionarem os diferentes conteúdos programáticos que integram os cursos sobre seguros, cujos requisitos mínimos constam do anexo ao regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Este fator gera incerteza nas entidades formadoras quanto à adequação das habilitações dos formadores propostos para lecionar as matérias dos cursos, o que pode constituir um motivo de recusa do reconhecimento dos respetivos cursos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

A avaliação da adequação das competências técnicas cabe no âmbito da competência discricionária da ASF, pautada por critérios de adequação e razoabilidade.

Para garantir maior certeza e clareza no âmbito destes processos, e tendo em vista a prossecução do interesse público, torna-se necessário divulgar quais as expectativas da ASF quanto às competências técnicas exigíveis aos formadores e ao responsável pedagógico.

Para o efeito, identificam-se as competências que a ASF espera que os formadores detenham para lecionar cada um dos conteúdos obrigatórios dos cursos em função de cada ramo de atividade, bem como as competências exigíveis ao responsável pedagógico dos cursos sobre seguros, nos termos seguintes:

ANEXO I: Competências técnicas consideradas adequadas para formadores que ministrem matérias obrigatórias dos cursos sobre seguros no âmbito dos Ramos “Não Vida”, previstas no anexo ao regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro;

ANEXO II: Competências técnicas consideradas adequadas para formadores que ministrem matérias obrigatórias dos cursos sobre seguros no âmbito do Ramo “Vida”, previstas no anexo ao regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro;

ANEXO III: Competências técnicas consideradas adequadas para o responsável pedagógico dos cursos sobre seguros.

Em 30 de novembro de 2021. — O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

ANEXO I

Ramos “Não Vida”:

- Módulo de *termos e condições das apólices oferecidas, incluindo riscos acessórios cobertos por tais apólices:*

a) Para as seguintes matérias:

Regime jurídico do contrato de seguro, classificação dos seguros e principais modalidades de ramos Não Vida, designadamente modalidades de acidentes de trabalho, ramo doença, ramo incêndio e elementos da natureza e seguro automóvel;

Elementos formais do contrato;

Elementos pessoais ou personalizados do contrato;

Âmbito do contrato de seguro;

Eficácia do contrato de seguro;

Características indemnizatórias/ não indemnizatórias do contrato de seguro;

Riscos cobertos, riscos excluídos, indemnizações ou prestações, regra proporcional, limite de indemnização.

Formação académica: Grau académico superior na área do Direito com frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e o contrato de seguro.

No caso de não ser demonstrada a frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e o contrato de seguro, em complemento ao grau académico superior na área do Direito, é necessária a demonstração de frequência em cursos e/ou ações de formação relevantes na área seguradora.

Sem prejuízo do parágrafo *supra*, é valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre o regime jurídico do contrato de seguro, suas especificidades e características.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que exijam um conhecimento da legislação aplicável ao contrato de seguro (*e.g.*, funções de

verificação do cumprimento dessa legislação ou gestão de reclamações), acrescida da demonstração da frequência em ações de formação específicas que garantam a atualização de conhecimentos nestas matérias.

b) Para as seguintes matérias:

Capitais ou valores seguros e franquias;

Agravamentos e descontos ou bonificações;

Taxas e prémios;

Formação académica: Grau académico superior, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação relevantes que garantam a atualização contínua de conhecimentos nas matérias acima descritas.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que confirmam habilitação para lecionar as matérias referentes à determinação dos capitais, valores seguros, franquias, agravamentos, descontos, bonificações, taxas e prémios (*e.g.*, funções de subscrição/tarifação).

- Módulo de ***legislação aplicável à atividade de distribuição de produtos de seguros, nomeadamente legislação aplicável à proteção do consumidor, legislação fiscal relevante e legislação em matéria social e laboral relevante:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e/ou proteção do consumidor, preferencialmente, na área do Direito.

No caso de não ser demonstrada a frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e/ou proteção do consumidor, em complemento ao grau académico superior, é necessário demonstrar a frequência em cursos e/ou ações de formação relevantes nessas matérias.

Sem prejuízo do parágrafo *supra*, é valorizada a frequência em cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de legislação aplicável à

atividade de distribuição de seguros, proteção de consumidor, legislação fiscal, social e laboral relevante.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora ou de mediação de seguros, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que pressuponham um conhecimento aprofundado da legislação aplicável à atividade de distribuição de seguros nas suas diferentes vertentes (*e.g.*, exercício de atividades de distribuição de seguros ou verificação do cumprimento dessa legislação).

- Módulo de ***regularização de sinistros, incluindo o preenchimento de declaração amigável de acidente automóvel e IDS - Indemnização Direta ao Segurado:***

Formação académica: Habilitação mínima correspondente, pelo menos, ao 12.º ano e frequência em cursos e/ou ações de formação na área seguradora que sejam adequados para garantir a aquisição e a atualização contínua de conhecimentos em matéria de regularização de sinistros.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relacionadas com a regularização de sinistros.

- Módulo de ***tratamento de reclamações:***

Formação académica: Habilitação mínima correspondente, pelo menos, ao 12.º ano e frequência em cursos e/ou ações de formação que permitam assegurar a atualização contínua de conhecimentos em matéria de tratamento de reclamações, direito do consumo e proteção do consumidor.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções na área de tratamento de reclamações ou de verificação do cumprimento dessa legislação no setor segurador.

- Módulo de ***avaliação das necessidades dos clientes:***

Formação académica: Habilitação mínima correspondente, pelo menos, ao 12.º ano e frequência em cursos e/ou ações de formação relacionados com a avaliação de necessidades

dos clientes no mercado segurador que permitam assegurar a aquisição e atualização contínua de conhecimentos nessa matéria.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, na área de mediação de seguros ou na área seguradora, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que pressuponham uma interlocução, direta ou indireta, com os clientes (distribuição de seguros).

– Módulo de ***mercado segurador e ressegurador***.

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o mercado segurador e ressegurador, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Ciências atuariais, Contabilidade ou Gestão.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre o funcionamento do mercado segurador e ressegurador.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada no setor segurador e ressegurador, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relevantes para essas competências (e.g., funções de gestão de risco ou de distribuição de seguros).

– Módulo de ***normas de ética empresarial, incluindo gestão dos conflitos de interesses***:

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o setor financeiro, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Direito, Economia, Contabilidade, Gestão, Ciências empresariais ou outra área das Ciências sociais e humanas.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de ética empresarial.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada no setor segurador, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções, em particular, em áreas que pressuponham conhecimento da legislação aplicável em matéria de ética empresarial, idoneidade e gestão de conflitos de interesses (e.g., exercício de funções de verificação do cumprimento dessa legislação ou auditoria interna).

– Módulo de ***competência financeira***:

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o mercado segurador e ressegurador, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Contabilidade, Finanças, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de competência financeira.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relacionadas com a área financeira no setor segurador (*e.g.*, exercício de auditoria interna, gestão de risco, investimentos).

ANEXO II

Ramo “Vida”:

- Módulo de *termos, condições, benefícios garantidos e, se aplicável, coberturas complementares das apólices:*

a) Para as seguintes matérias:

Regime jurídico do contrato de seguro, classificação das modalidades de ramo Vida;

Elementos formais do contrato;

Elementos pessoais ou personalizados do contrato;

Âmbito do contrato de seguro;

Eficácia do contrato de seguro;

Característica não indemnizatória do seguro de vida;

Riscos cobertos, riscos excluídos;

Formas e prazos de pagamento dos prémios.

Formação académica: Grau académico superior na área do Direito com frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e o contrato de seguro.

No caso de não ser demonstrada a frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e o contrato de seguro, em complemento ao grau académico superior na área do Direito, é necessário demonstrar a frequência em cursos e/ou ações de formação relevantes na área seguradora.

Sem prejuízo do parágrafo *supra*, é valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre o regime jurídico do contrato de seguro, suas especificidades e características.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que exijam um conhecimento da legislação aplicável ao contrato de seguro (e.g., funções de verificação do cumprimento dessa legislação ou gestão de reclamações), acrescida da

demonstração de frequência em ações de formação específicas que garantam a atualização de conhecimentos nestas matérias.

b) Para as seguintes matérias:

Capitais e rendas seguras;

Prémio de risco, prémio de capitalização;

Noções de probabilidade, taxas de juro, encargos;

Determinação da taxa, idades, prazo do contrato.

Formação académica: Grau académico superior, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação relevantes que garantam a atualização contínua de conhecimentos nas matérias acima descritas.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que confirmam habilitação para lecionar as matérias sobre os capitais e rendas seguras, prémio de risco, prémio de capitalização, noções de probabilidade, taxas de juro, encargos e determinação da taxa, idades e prazo do contrato (*e.g.*, funções de subscrição/tarifação).

- Módulo de ***organização e benefícios garantidos pelo sistema de pensões, em concreto, em matéria de fundos de pensões, designadamente o seu enquadramento legal, tipos de fundos de pensões e de planos de pensões, direitos dos participantes e beneficiários, regime fiscal, estruturas de governação dos fundos de pensões, informação aos participantes e beneficiários e gestão e supervisão dos fundos de pensões.***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com a matéria de fundos de pensões, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Direito, Economia, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação relevantes que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre o regime jurídico dos fundos de pensões.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos cinco anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções, na área de fundos de pensões.

- Módulo de ***legislação aplicável em matéria de atividade de distribuição de contratos de seguro, proteção dos consumidores, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e legislação fiscal (benefícios, deduções e penalizações fiscais), social e laboral relevante:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e/ou proteção do consumidor, preferencialmente, na área do Direito.

No caso de não ser demonstrada a frequência em disciplinas relacionadas com a atividade seguradora e/ou proteção do consumidor, em complemento ao grau académico superior, é necessário demonstrar a frequência em ações de formação relevantes nestas matérias.

Sem prejuízo do parágrafo *supra*, é valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação relevantes que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de legislação aplicável à atividade de distribuição de seguros, proteção de consumidores, branqueamento de capitais, e legislação fiscal, social e laboral relevante.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada na área seguradora ou de mediação de seguros, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que pressuponham um conhecimento aprofundado da legislação aplicável à atividade de distribuição de seguros nas suas diferentes vertentes, incluindo branqueamento de capitais (*e.g.*, exercício de atividades de distribuição de seguros ou verificação do cumprimento dessa legislação).

- Módulo de ***mercados de seguros e outros mercados de serviços financeiros relevantes, incluindo o resseguro:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o mercado segurador, ressegurador e outros mercados de serviços

financeiros relevantes, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Ciências atuariais, Contabilidade ou Gestão.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre o funcionamento do mercado segurador e outros mercados de serviços financeiros relevantes, entre os quais, o mercado ressegurador.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada no setor segurador e/ou outros mercados de serviços financeiros, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relevantes para essas competências (e.g., funções de gestão de risco ou de distribuição de seguros).

– Módulo de ***tratamento de reclamações:***

Formação académica: Habilitação mínima correspondente, pelo menos, ao 12.º ano e frequência em cursos e/ou ações de formação que permitam assegurar a atualização contínua de conhecimentos em matéria de tratamento de reclamações, direito do consumo e proteção do consumidor.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções na área de tratamento de reclamações ou de verificação do cumprimento dessa legislação no setor segurador.

– Módulo de ***avaliação das necessidades dos clientes:***

Formação académica: Habilitação mínima correspondente, pelo menos, ao 12.º ano e frequência em cursos e/ou ações de formação relacionados com a avaliação e necessidades dos clientes no mercado segurador que permitam assegurar a aquisição e atualização contínua de conhecimentos nessas matérias.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, na área de mediação de seguros ou na área seguradora, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções que pressuponham uma interlocução, direta ou indireta, com os clientes (distribuição de seguros).

– Módulo de ***normas de ética empresarial, incluindo gestão dos conflitos de interesses:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o setor financeiro, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Direito, Economia, Contabilidade, Gestão, Ciências empresariais ou outra área das Ciências sociais e humanas.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de ética empresarial.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada no setor segurador, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções, em particular, em áreas que pressuponham conhecimento da legislação aplicável em matéria de ética empresarial, idoneidade e gestão de conflitos de interesses (*e.g.*, exercício de funções de verificação do cumprimento dessa legislação ou auditoria interna).

– Módulo de ***competência financeira:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o mercado segurador e ressegurador, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Contabilidade, Finanças, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos em matéria de competência financeira.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relacionadas com a área financeira no setor segurador (*e.g.*, exercício de auditoria interna, gestão de risco, investimentos).

– Módulo de ***produtos de investimento com base em seguros:***

Formação académica: Grau académico superior com frequência em disciplinas relacionadas com o mercado segurador, preferencialmente, numa das seguintes áreas: Economia, Gestão ou Ciências atuariais.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos sobre esta matéria.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções na área financeira inequívoca a conferir habilitações para a formação da matéria de produtos de investimento com base em seguros.

ANEXO III

Responsável pedagógico:

Formação académica: Grau académico superior preferencialmente na área educacional ou pedagógica.

É valorizada a frequência noutros cursos e/ou ações de formação que garantam a atualização contínua de conhecimentos na área da gestão, coordenação e planeamento de ações de formação.

Experiência profissional: Experiência profissional comprovada, nos últimos três anos, através de ministração de formação e/ou desempenho de funções relevantes em áreas relacionadas com a gestão e planeamento de ações de formação.